



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E O ROTARY CLUB DE MARACAJU/MS.

Processo Administrativo: 85/003013/2024

INTERESSADO: Rotary Club de Maracaju/MS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

OBJETO: 28ª Edição da Festa da Linguíça de Maracaju

PERÍODO: 03 a 05 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Rotary Club de Maracaju (MS) na organização e realização da 28ª edição da Festa da Linguíça de Maracaju (MS), mantendo viva esta iguaria tradicional de Maracaju (MS).

Considerando, pelos mesmos pareceres técnicos, ser o Rotary Club de Maracaju (MS), organização da sociedade civil expressiva e atuante na promoção do referido evento há 28 (vinte e oito) anos.

Por fim, e com vistas nos pareceres técnicos e documentos acostados nos autos, considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de presidencia@fcms.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul